

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 12 517/2007

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 7 de Maio de 2007:

António Salvador Ferreira Henriques Barreto foi nomeado definitivamente professor catedrático na área científica de Segurança Alimentar, do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, com efeitos à data de posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira foi nomeado definitivamente professor catedrático na área científica de Produção Animal, do quadro da Faculdade de Medicina Veterinária, com efeitos à data de posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Relatório final para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º do ECDU referente a António Salvador Ferreira Henriques Barreto

O júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático na área científica de Segurança Alimentar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, após análise do processo de candidatura, decidiu propor para provimento da vaga o Prof. Doutor António Salvador Ferreira Henriques Barreto.

Relatório final para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º do ECDU referente a Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

O júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático na área científica de Produção Animal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, após análise do processo de candidatura, decidiu propor para provimento da vaga o Prof. Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira.

14 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 12 518/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade, foi renovado, por um ano, o contrato a termo certo de Ana Sofia Nunes Paixão Gomes para o exercício de funções equiparadas às de assistente administrativo, índice 199, escalão 1, da tabela indicatória do regime geral da Administração Pública no âmbito da implementação do Projecto Integrado de Gestão da Informação do ISEG, com efeitos a partir de 17 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

2611021713

Despacho (extracto) n.º 12 519/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 26 de Outubro de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade, foi renovado, por um ano, o contrato a termo certo de Carolina Costa Silva Santos para o exercício de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, índice 400, escalão 1, da tabela indicatória do regime geral da Administração Pública, no âmbito da implementação do Projecto Integrado de Marketing — Gestão de Produtos do ISEG, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

2611021681

Despacho (extracto) n.º 12 520/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 13 de Setembro de 2006, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade, foi renovado, por um ano, o contrato a termo certo de Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes para o exercício de funções equiparadas às de técnico de 1.ª classe, índice 355, escalão 2, da tabela indicatória do regime geral da Administração Pública, no âmbito da implementação do projecto integrado de gestão da informação do

ISEG, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

2611021701

Regulamento n.º 125/2007

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os conselhos directivo e científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG) aprovam o Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos do 1.º Ciclo (licenciaturas) do ISEG dos Maiores de 23 Anos, adiante designadas por provas de avaliação de capacidade, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos do 1.º Ciclo do ISEG dos Maiores de 23 Anos

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas de avaliação de capacidade os candidatos que:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior que antecede a sua realização;
- Não detenham habilitação de acesso específica (entende-se como tendo «habilitação de acesso específica» os alunos que tenham obtido aprovação nas disciplinas exigidas para acesso às licenciaturas do ISEG nas provas nacionais de ingresso no ensino superior);
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade é apresentada junto da Secretária das Licenciaturas do ISEG, Rua do Quelhas, 6, 1200-781 Lisboa, através da entrega de requerimento em modelo próprio, que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet do ISEG, em www.iseg.utl.pt.

2 — O boletim de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte, fotocópia do cartão de identificação fiscal, currículo escolar e profissional do candidato (sugere-se o modelo do *curriculum vitae* europeu), certificado que comprove as habilitações escolares do candidato e de uma exposição sintética das motivações do candidato.

3 — No boletim de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura do ISEG a que a candidatura se refere.

4 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento dos respectivos emolumentos, anualmente fixados por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG.

Artigo 3.º

Periodicidade

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição decorrerá em Maio de cada ano, em data precisa a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico do ISEG, e divulgado em jornal de circulação nacional e através das páginas da Internet do ISEG e da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 5.º

Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho de cada ano, em data precisa a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico do ISEG, e da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura do ISEG consta das seguintes componentes:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita no requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade;
- c) Realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos do 1.º ciclo no domínio das ciências económicas, financeiras e empresariais.

Artigo 7.º

Prova de avaliação

A prova a que se refere a alínea c) do artigo 6.º constará de uma lista de perguntas, elaborada pelo júri a que se refere o artigo 8.º, terá a duração de duas horas e será realizada numa única chamada.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, a realização e a avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a elaboração e classificação da prova escrita a que se refere o artigo 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, sob proposta do conselho científico do ISEG.

2 — O júri é composto por quatro membros, anualmente designados por cada um dos Departamentos do ISEG — Economia, Gestão, Matemática e Ciências Sociais —, sendo presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos nos n.ºs 1 do presente artigo e 1 do artigo 10.º e do artigo 12.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de classificação

A cada uma das componentes das provas de avaliação de capacidade será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 30 % na classificação final;
- b) Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10 % na classificação final;
- c) Prova escrita de avaliação — ponderação de 60 % na classificação final.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, a qual servirá para ordenar os candidatos caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

2 — Da classificação final atribuída é admitido recurso, dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISEG no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.

2 — Caso fiquem vagas por preencher em alguns dos cursos, os candidatos aprovados que não consigam garantir matrícula e inscrição no curso escolhido poderão preencher as vagas existentes noutros cursos de licenciatura do ISEG.

3 — O ISEG não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Creditação

O júri poderá propor ao conselho científico a atribuição de créditos, até ao máximo de 12, nos casos em que a análise dos diversos elementos atendíveis na classificação dos candidatos permita reconhecer a exis-

tência de experiência profissional relevante na área de formação correspondente ao respectivo curso de licenciatura.

Artigo 13.º

Vagas

O número total de vagas para candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISEG é fixado anualmente por despacho do presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 14.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico.

11 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascensão Mendonça*.

ANEXO

Prazo de inscrição — de 14 de Maio a 8 de Junho de 2007.
Data da prova — em 18 de Junho de 2007.

Afixação de pautas com resultados das provas — até 4 de Julho de 2007.

Pedido de reapreciação das provas — até 9 de Julho de 2007.
Constituição do júri:

Manuel Mira Godinho (Economia) — presidente.
Pedro Picaluga Nevado (Gestão).
Maria do Rosário Grossinho (Matemática).
Maria João Santos (Ciências Sociais).

Vagas propostas (5 % do *numerus clausus*):

Economia — 9.
Gestão — 11.
MAEG — 2.
Finanças — 2.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 12 521/2007**

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente com a Dr.ª Stella Guedes do Nascimento Aguirre, com efeitos a partir da mesma data (2 de Maio de 2007). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho n.º 12 522/2007**

Por meu despacho de 26 de Abril de 2007, Ana Maria Grego Dias Sobral Canhestro foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 7 de Maio de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Maio de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 12 523/2007**

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com a mestre Elsa da Encarnação Gonçalves Tavares Esteves contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 1 de Março de